

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 20/01/2010

Juslbertina Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.481, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O vencimento base mensal dos servidores da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos e dos estáveis, por força no art. 19 do ADCT, da Constituição Federal, será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), em 18 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
JOSE FRANCISCO RÉGIS
PREFEITO